



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO ADITIVO N.º 04 AO CONTRATO N.º 72/2013 – PROCESSO SC/4575/2013 PP 20/2013

Como **CONTRATANTE** a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede em Ubatuba/SP, à Rua Dona Maria Alves, 865, inscrita no **CNPJ** sob o nº 46.482.857/0001-96, ora representada pelo Prefeito Municipal, **DÉLCIO JOSÉ SATO**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 20.609.175-8 e do CPF/MF nº 110.529.178-28, e o Secretário Municipal de Educação, **Sr. HELIO JOSÉ DE PAULA**, portador do R.G nº 28.281.096-1 e do CPF/MF 251.352.578-70, doravante simplesmente denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, e como **CONTRATADA** a empresa **QUALISAN AMBIENTAL CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA - ME**, com sede na Av. Padre Manoel da Nóbrega nº 1485, Perequê-Açú, Cep:11680-000, Ubatuba/SP inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.484.498/0001-82, representada neste ato pelo **SR. DANIEL DE FREITAS SOUZA CAMPOS**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 25.185.126-6 SSP/SP e do CPF/MF nº 270.303.108-45.

As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente Instrumento particular e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente Aditamento, subordinado às normas da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, e pelas cláusulas específicas que mutuamente outorgam e aceitam como consta do presente Instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DO ADITAMENTO

Adita-se o supracitado contrato, datado de 27 de maio de 2013, que tem por objeto a contratação de empresa especializada com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra para serviços de dedetização da Secretaria Municipal de Educação, para prorrogação de mais 6 (seis) meses passando a vigência de 27 de maio de 2017 a 26 de novembro de 2017, perfazendo o valor global na ordem de R\$ 8.857,50 (oito mil oitocentos e cinqüenta e sete e cinqüenta centavos), conforme justificativa da Secretaria Solicitante, ilustrada no quadro abaixo.

SERVIÇO	Valor unitário	Valor total (06 meses)
Dedetização Escolas Ensino Infantil	R\$ 285,00	R\$ 2.422,50
Dedetização Escolas Ensino Fundamental	R\$ 390,00	R\$ 6.435,00
VALOR GLOBAL:		R\$ 8.857,50

CLÁUSULA SEGUNDA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Firma-se o atual aditamento com fundamento no artigo com fundamento no artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large 'g' and a signature that appears to be 'S. Daniel de Freitas Souza Campos'.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA TERCEIRA: VALOR E SUPORTE ORÇAMENTÁRIO

EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO	VALOR 2017
INFANTIL	741-06.01.12.365.0016.2.042.339039.01.210000	R\$ 2.422,50
FUNDAMENTAL	734-06.01.12.361.0016.2.042.339039.01.220000	R\$ 6.435,00
VALOR GLOBAL		R\$ 8.857,50

CLÁUSULA QUARTA: RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato Original que não foram, de uma forma ou de outra, alteradas pelo presente Aditamento.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Ubatuba, 24 de maio de 2017.


DÉLCIO JOSÉ SATO
Prefeito Municipal



HÉLIO JOSÉ DE PAULA
Secretário Municipal de Educação




QUALISAN AMBIENTAL CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA - ME
Representante Legal

Testemunhas:


Carla Hellen Siqueira Silva
RG 48.637.116-5


Edson Gomes
RG 8.708.303-6



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS
ANÁLOGOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

CONTRATADA: QUALISAN AMBIENTAL CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA - ME

CONTRATO: CONTRATO Nº 72/2013 – PROCESSO SC/4575/2013 PP 20/2013

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO-DE-OBRA PARA SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ADVOGADO (s): (*)

Na qualidade de Contratante e Contrato, respectivamente, do Termo acima identificado, e, clientes do seu encaminhamento do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas d Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e DATA: Ubatuba, 24 de maio de 2017.

CONTRATANTE

Nome e Cargo: DÉLCIO JOSÉ SATO / PREFEITO MUNICIPAL

E-mail institucional: expedaeg@gmail.com

E-mail pessoal:

Assinatura: _____

CONTRATANTE

Nome e Cargo: HÉLIO JOSÉ DE PAULA/SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

E-mail institucional: heliopaula@ubatuba.sp.gov.br

E-mail pessoal:

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e Cargo: *Donel de Freitas Souza Campos / Diretor*

E-mail institucional: *guzena@qualises.com.br* E-mail pessoal:

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído